Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.010, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 38.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânic do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 38.000,00(trinta e oito mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento à SOCIEDADE TÉCNICA DE OBRAS LIMITADA, pela execução de serviços de terraplenagem para locação do greide definitivo da Avenida 7 de Setembro, trêcho inicial da estrada velha Getúlio Vargas e praça da Independência, nesta cidade.

Art. 2º - Fica permitido ao Executivo Municipal reduzir a importância de NCR$ 38.000,00(trinta e oito mil cruzeiros novos) nas seguintes dotaçoẽs do orçamento do exercicio em curso:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2 - Início de obras:

Construção de 1 prédio escolar em Quatro Irmãos- 3.000,00

4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhoẽs e outros veículos de tração mecânica 35.000,00

total 38.000,00

Art. 3º -Para cobertura da despesa decorrente desta Lei servirão de recursos as reduçoẽs previstas no artigo anterior

Art. 4º -Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE AGÔSTO DE 1.968

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário